ID: 53058003 25/12

Sistema de Gestao Hospitalar - Controle de Estoque - Relatorio de necessidade de compra	Pag: 1
FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO	
Emitido em: 19/12/2017 as 08:50 Pedido...: 002860/2017 Abertura: 19/12/2017	
Entrega: conforme edital	Processamento: Dezembro/2017

Codigo	Descricao do item	Unid.	Qtdes.	Ultimo fornecedor	Ult. preco
9051	SERVIÇO DE MANUT. PREV. CORRET. MAQUINAS DE LAVANDERIA HOSP. Contratação de empresa para realizar SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (máquinas de lavar, máquinas de secar e máquina de passar (calandra).	UNID	12,000		0,0000

Total de itens: 1

FUAM
Fls 01
Rubrica

Thiago Guimarães Sobral
Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo
C.R.A/GO 12650

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA – Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

EM BRANCO

EM BRANCO

HUANA
Fls 02
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2860/2017

OBJETO: Contrato de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de lavanderia sem fornecimento de peças.

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Administrativa.

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência, tem como objeto a contratação de empresa para realizar SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (máquinas de lavar, máquinas de secar e máquina de passar (calandra), conforme as especificações técnicas descritas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pertencentes a Lavanderia Hospitalar do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo.

A lavanderia do hospital é composta atualmente por duas máquinas de lavar, duas máquinas de secar e uma máquina de passar. Atualmente, a demanda média de processamento diário de roupas do hospital é de 900kg. Para esse atendimento é imprescindível que todas as máquinas estejam em perfeito estado de funcionamento, do contrário, pode haver falta de enxoval para suprimento das necessidades do hospital e sobrecarga de trabalho na lavanderia. Por tratar-se de sistemas mecânicos que trabalham sob condições de altas velocidades, cargas elevadas de roupas e umidade excessiva atrelada ao uso de produtos químicos agressivos, torna-se imprescindível a realização de manutenções preventivas de limpeza, lubrificação, reaperto dos elementos de fixação, ajustes de transmissão, trocas periódicas de peças de desgastes, entre outros. Além disso, podem haver ocorrências de falhas não previstas que necessitem de cuidadoso trabalho de manutenção corretiva. Para todas estas atividades, mão de obra

io.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

especializada e ferramentais específicos que não estão disponíveis no hospital são requeridos, justificando, portanto, a contratação de empresa especializada para realizá-las. Este contrato visa primariamente assegurar a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos e seus operadores.

HUANA Fls 03 Rubrica

3. CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, de equipamentos para testes e calibrações que se façam necessários e ainda assegurar a disponibilidade de partes e peças necessárias para reparo. Os documentos que devem ser apresentados para este fim são:

3.1.1. Certidão de Registro da empresa no CREA;

3.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado em nome da empresa, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3 Os seguintes serviços fazem parte do escopo de trabalho das manutenções corretivas:

4.3.1 Limpeza interna e externa de todas as máquinas;

4.3.2 Lubrificação e inspeção de partes mecânicas, quando aplicável;

4.3.3 Revisão e inspeção de circuitos elétricos que exigem mensuração regular de tensão de trabalho;

4.3.4 Revisão de segurança elétrica e mecânica;

4.3.5 Modificações técnicas e de seguranças recomendadas pelo fabricante e/ou fiscal do contrato, quando necessário;

4.3.6 Demais procedimentos e rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante e/ou fiscal do contrato, conforme instruções do manual técnico e operacional, bem como recomendações estabelecidas na literatura corrente ou agências regulamentadoras;

4.3.7 Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na falta de confiabilidade e/ou segurança do equipamento;

EM BRANCO

HUANA Fls 04

4.3.8 Orientação dos usuários/operadores quanto aos cuidados e procedimentos que devem ser adotados para otimizar o uso das máquinas e ampliar sua vida útil;

4.3.9 Fornecer a Administração relatório com medidas emergenciais eventualmente necessárias (Procedimento Operacional Padrão), para minimizar as consequências da falta do equipamento durante o tempo necessário a finalização do chamado;

4.3.10 Check-list com os procedimentos de rotina específicos para cada tipo de equipamento, baseados em recomendações do fabricante, manuais e literaturas técnicas pertinentes. Tais processos poderão sofrer atualização durante o contrato, tendo em vista motivação técnica aprovada pelo Setor de Apoio Operacional;

4.3.11 Entende-se por manutenções corretivas os chamados executados fora dos períodos determinados no cronograma das manutenções preventivas. A CONTRATANTE poderá aceitar ou recusar o orçamento das peças, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Equipamentos	Descrição
Lavadora Extratora	Suzuki, MLEXS 100 Kg
Lavadora Extratora	Suzuki MLEXS 50 Kg
Secadora	Suzuki 50 kg
Secadora	Suzuki 50 kg
Calandra	Suzuki CLM 3060

6 - PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenções corretivas, objeto deste certame no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e de até 1 ano nas peças, quando for o caso, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal pela contratante, que se dará após o aceite do gestor do contrato;

6.4 Todos os custos correrão por conta da CONTRATADA.

o.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

HUANA Fls 05

7 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste termo será adjudicado pelo menor preço global, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Diretora Geral do Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUAna.

8 - DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência;
8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deverá realizar ao menos 1 (uma) visita mensal periódica para verificação do bom funcionamento de todas as máquinas (manutenção preventiva) esta atividade resumir-se-á em: verificação do estado de funcionamento do equipamento; limpeza, lubrificação, inspeção visual, térmica e acústica de todo o equipamento; inspeção, regulagem e alinhamento das correias, correntes e demais elementos de transmissão; reaperto de todos os elementos de fixação; inspeção e eliminação de todos os pontos de oxidação; detecção e eliminação de vazamentos hidráulicos e pneumáticos quando aplicável; inspeção visual e de funcionamento dos elementos elétricos e eletrônicos; realização de testes funcionais. Além disso, deve-se incluir a substituição de peças e acessórios, quando identificado a necessidade para aumento da disponibilidade mecânica e adequações de segurança, também quando necessário;
9.2 É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva das

io.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

máquinas relacionadas neste Termo de Referência;

9.3 As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela contratada através dos chamados da contratante. Caberá, portanto, à contrata, a execução dos serviços e trocas de peças e/ou acessórios necessários para manter e/ou colocar as máquinas em perfeito estado de funcionamento, independente da origem e modalidade do problema que interrompeu o funcionamento da máquina;

9.4 As peças e os acessórios substituídos deverão ser identificados e entregues a supervisão de hotelaria, junto a laudo técnico informando o defeito apresentado pelos mesmos. O laudo deverá ainda, conter, sempre que possível, o número de série dos objetos substituídos e dos novos;

9.5 A contratada deverá encaminhar a supervisão de hotelaria, para avaliação e aprovação, no início do contrato e em suas renovações quando houver, cronograma anual de manutenção preventiva com a programação das visitas, informando o(s) dia(s) e horário(s) em que serão executadas. Neste cronograma deverá ser explicitado o programa de troca de acessórios e/ou peças preventivas para o período;

9.6 Não computar-se-á o dia agendado para manutenção preventiva como chamado da manutenção corretiva. Considera-se o início do mês todo dia 1 e término do mês todo dia 30;

9.7 O atendimento do chamado de manutenção corretiva deverá ser atendido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado aberto pela supervisão de hotelaria;

9.8 A contratada deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, de equipamentos de teste e calibração que se façam necessários, e assegurar a disponibilidade de partes e peças necessárias para reparo, dentro de um tempo compatível com a necessidade de continuidade operacional das máquinas no Huana;

9.9 A contratada deverá apresentar certificado da qualificação técnica dos profissionais que executarão os serviços, a fim de comprovar que os profissionais são habilitados a manutenir as máquinas especificadas. Caso haja a substituição destes profissionais a Contratada deverá informar imediatamente a Contratante e apresentar nova documentação;

9.10 A contratada deverá emitir um relatório tipo "check list" a cada manutenção preventiva ou corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via ao Setor de Infraestrutura Física imediatamente após a execução do serviço. No "check list"

io.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data de realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças e/ou acessórios substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome, matrícula e assinatura do funcionário do operador do equipamento, que esteve presente durante a visita do técnico da empresa e do servidor lotado no Setor de Infraestrutura Física atestando a execução do serviço realizado;

9.11 Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não conformidade identificada, deverá ser comunicada pela contratada a supervisão de hotelaria através do "checklist";

9.12 Todas as máquinas submetidas à manutenção preventiva ou corretiva, e liberados para uso, devera ser entregue através do"checklist";

9.13 A nota fiscal de serviço referente ao serviço executado deverá ser encaminhada a supervisão de hotelaria, até o último dia útil de cada mês, acompanhada de uma cópia do relatório "checklist";

9.14 No início do contrato e em caso de renovações, a empresa contrata ficará obrigada a emitir documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), correspondente ao respectivo contrato;

9.15 No atendimento às manutenções preventivas e corretivas, o funcionários da empresa contratada deve apresentar-se devidamente identificado antes do início da intervenção. Da mesma forma, o término dos trabalhos deverá ser comunicado a supervisão de hotelaria mediante entrega do relatório "check-list", com a descrição dos serviços realizados;

9.16 As manutenções deverão ser realizadas no local de instalação das máquinas. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta da contratada, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada após passar pelo setor de patrimônio. Quando da devolução do equipamento, a contratada deverá comunicar ao Setor Responsável, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento e a execução do serviço;

9.17 Caso algum equipamento não seja localizado pela contratada durante a visita de manutenção, a contratada se obriga a comunicar o fato imediatamente a Setor Responsável, a fim de que se possa averiguar a nova localização do equipamento. Caso

o.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

HUANA Fls 08 Rubrica

o equipamento não seja localizado no HUAna, procederá à glosa do valor referente a este equipamento;

9.18 Equipamento em uso durante a visita para manutenção preventiva e impossibilitado de ser disponibilizado para avaliação poderá ter a sua manutenção preventiva cancela a critério da administração. Neste caso o HUAna procederá à glosa do valor referente a este equipamento;

9.19 Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, bem como, pela imprecisão, insuficiência ou ineficácia da mesma, ficará a contratada sujeita a penalidades e sanções cabíveis, descritas em respectivos contratos administrativos;

9.20 Será fornecido ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como, códigos de peças, códigos e rotinas de operações, plano de manutenção recomendado pela fábrica, tabela de tempo de serviço e reparos, isto tudo sempre no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

9.21 A contratada deverá fornecer, sem ônus à Contratante, instruções aos servidores do HUAna sobre o uso dos equipamentos;

9.22 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;

9.23 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do HUAna;

9.24 A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

9.25 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos projetos;

io.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

Fls 09
Rubrica

10 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A prestação de serviços para as máquinas de lavanderia hospitalar deverá ocorrer no Hospital Urgências Dr. Henrique Santillo, nº 3105, Cidade Universitária – Anápolis – Goiás;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, relatório e laudo técnico, ao gestor do contato, bem como todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes;

11.2 O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal de Serviços, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Havendo erro na nota fiscal e ou certidão que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

11.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;

11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

11.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

o.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO

Fls. 10
Rubrica

12.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes, prorrogando por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IGBE acumulado nos últimos 12 (doze)meses anteriores ao seu vencimento.

13. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

EM BRANCO

Anápolis,17 de dezembro de 2017.

Expedido por:

Autorizado por:

Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA – Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

jo.guimaraes - Tue, 19 de Dec de 2017 11:17:27 AM

EM BRANCO